



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

Lei nº 205 de 28 de novembro de 1989.

Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno encravado nas Ruas João Veríssimo de Souza e Governador Pedro Moreno Gondim, nesta Cidade, medindo 1,5 ha (uma hectare e meia), perfazendo uma área de 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), pertencente ao Sr. Antonio Veríssimo de Souza, cadastrado no INCRA sob o nº 209.074.000.302/6.

Parágrafo Único - O presente terreno fica avaliado em 4.640,6584 BTN's fiscais.

Artigo 2º - A desapropriação de imóvel mencionado, tem por finalidade a doação de terrenos para construção de 50 (cinquenta) casas populares em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, decorrerão por conta da dotação específica constante no Orçamento Financeiro. Ficam autorizados todos os atos necessários ao cumprimento da presente Lei.


Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

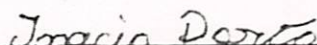
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 28 de novembro de 1989.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8399

Em, 30 de Novembro de 1989

  
Pela Prefeitura



Inácio Porto

Prefeito